



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

Em cumprimento à Lei nº. 4.965/1966 (Boletim de Serviços) e nos termos da Resolução CUNI nº. 071/1989, alterada pela Resolução CUNI nº. 824/2007, devidamente regulamentada pela Portaria Reitoria nº. 296 de 20 de julho de 2020, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto torna público o presente Boletim Administrativo **REGULAR**.

Índice	
Atos do Conselho Universitário - CUNI	Página 02
Atos da Reitoria	Página 02
Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP	Página 07
Atos da PROGEP/Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GRUPAD	Página 10
Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPMI	Página 11
Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE	Página 11
Atos da Pró-reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD	Página 12
Atos da Escola de Minas - EM	Página 12
Total de Páginas:	12

Transparência Pública

A gestão das Páginas de Transparência Pública é regulamentada pelo Decreto nº. 5.482/2005 e pela Portaria Interministerial nº. 140/2006, que determinam a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal na *Internet*. A Controladoria-Geral da União exerce o papel de atualizar periodicamente as Páginas de Transparência com os dados contidos nos sistemas do Governo Federal (SIAFI, SIASG, SIEST e SCDP).

www.transparencia.gov.br



Acesso à Informação

<http://www.ufop.br/acessoainformacao>

O e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão) permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso a informação para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos do Conselho Universitário - CUNI

PROVISÃO CUNI Nº 12/2022

Prorroga, ad referendum, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão PADD designada pela Resolução Cuni nº 2522. O Presidente em exercício do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Ofício nº 5/2022, anexo, RESOLVE: Artigo único. Prorrogar, ad referendum deste Conselho, em 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de julho de 2022, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) designada pela Resolução Cuni nº 2522, publicada no Boletim Administrativo nº 18, de 06 de maio de 2022, para proceder a apuração dos fatos mencionados no Processo SEI nº 23109.002621/2022-39 c/c nº 23109.012002/2021-21. Ouro Preto, 12 de julho de 2022. HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR, Presidente em exercício.

Atos da Reitoria

PORTARIA REITORIA Nº 436, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria no 51, de 22 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União no 36, de 24 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição NTI/REITORIA-UFOP Nº 295/2022, de 14 de julho de 2022, RESOLVE: Designar a servidora DANIELE CRISTINE SILVA, matrícula SIAPE nº 1.474.693, para substituir o servidor ABELARD RAMOS FERNANDES, matrícula SIAPE nº 1.555.483, na função de Diretor (a) de Tecnologia da Informação, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 18 a 28 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-04.

PORTARIA REITORIA Nº 437, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Substituição PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 298/2022, de 15 de julho de 2022, RESOLVE: Designar o servidor GILSON ROSA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.075.969, para substituir o servidor VICENTE EVANGELISTA DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 0.417.975, na função de Coordenador (a) de Segurança, por ocasião de suas férias regulamentares, no período de 16 a 30 de julho de 2022, percebendo a gratificação correspondente a CD-04.

PORTARIA REITORIA Nº 438, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União no 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP no 23109.009364/2022-66, RESOLVE: Cancelar a aposentadoria voluntária da servidora MARGER DA CONCEIÇÃO VENTURA VIANA, matrícula SIAPE no. 0.418.052, Professor de 3º grau, em face da sua opção, a contar de 28/06/2022 (data da protocolização do termo de opção no qual fez a renúncia do benefício), tendo em vista a impossibilidade de acumulação de fonte pagadora, conforme notificação do TCU.

PORTARIA REITORIA Nº 439, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função EMED/REITORIA-UFOP Nº 87/2022, de 14 de julho de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 13 de julho de 2022, o servidor FAUSTO ALOISIO PEDROSA PIMENTA, matrícula SIAPE nº 1.360.194, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, da função de Vice-Diretor (a) da Escola de Medicina, nomeado pela Portaria Reitoria nº 317/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 105, de 3 de junho de 2022.

PORTARIA REITORIA Nº 440, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o disposto na Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, considerando o disposto na Portaria MEC nº 1.172, de 17 de

Página 2 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

setembro de 2012, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função EMED/REITORIA-UFOP Nº 87/2022, de 14 de julho de 2022, RESOLVE: Nomear o servidor FAUSTO ALOISIO PEDROSA PIMENTA, matrícula SIAPE nº 1.360.194, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 14 de julho a 30 de novembro de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Coordenador(a) de Curso de Medicina, em exercício na Coordenação do Curso de Medicina, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FCC.

PORTARIA REITORIA Nº 441, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União no 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP No 23109.008221/2021-56, RESOLVE: Retificar a portaria Reitoria no 235, de 18 de abril de 2022, publicada no DOU de 02 de maio de 2022, na Seção 02, página 69, na forma que segue: Onde se lê: "...ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Adjunto 06...", leia-se "...ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior, Associado 04...".

PORTARIA REITORIA Nº 443, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO DEPRO/EM/REITORIA-UFOP Nº 5076/2022, de 4 de julho de 2022, RESOLVE: Reconduzir a servidora TAYS TORRES RIBEIRO DAS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 2.570.919, ocupante do cargo de Professora de Magistério Superior do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, em exercício no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-01.

PORTARIA REITORIA Nº 444, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o OFÍCIO DEPRO/EM/REITORIA-UFOP Nº 5076/2022, de 4 de julho de 2022, RESOLVE: Reconduzir o servidor GABRIEL FERNANDES LOBO, matrícula SIAPE nº 1.725.611, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório do quadro permanente desta Universidade, para exercer, no período de 19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2024, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Vice-Chefe do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, em exercício no Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, sem percepção de função.

PORTARIA REITORIA Nº 445, DE 20 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROF/REITORIA-UFOP Nº 30/2022, de 13 de julho de 2022, RESOLVE: Exonerar, a partir de 13 de julho de 2022, a servidora VIRGINIA ARLINDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.855.987, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, da função de Assessor (a) da Divisão de Execução Financeira, nomeada pela Portaria Reitoria nº 233/2022, publicada no Diário Oficial da União nº 80, de 29 de abril de 2022.

PORTARIA REITORIA Nº 446, DE 20 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Memorando de Nomeação/Exoneração de Função PROF/REITORIA-UFOP Nº 30/2022, de 13 de julho de 2022, RESOLVE: Nomear a servidora VIRGINIA ARLINDA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1.855.987, ocupante do cargo de Assistente em Administração do quadro permanente desta Universidade, para exercer, a partir do dia 14 de julho de 2022, nos termos da Lei 8.168/91, a função de Assessor (a) da Coordenadoria Financeira, em exercício na Coordenadoria Financeira, percebendo, enquanto no exercício dessa função, gratificação correspondente a uma FG-05.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

PORTARIA REITORIA Nº 448, DE 20 DE JULHO DE 2022

A Reitora da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 18 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 32A, de 18 de fevereiro de 2021, considerando o Processo UFOP nº 23109.009308/2022-21, RESOLVE: Art. 1º - Designar ROMULO FEITOSA DE ALMEIDA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3.093.401; FRANCIELE FREDERICO MARTINS, Secretária Executiva, matrícula SIAPE nº 2.326.171; e ROGERIO GOMES ALVES, Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1.653.545; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23109.009308/2022-21, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO

Processo SEI nº. 23109.002905/2022-25 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processados: I.E SIAPE: 0.XXX.655 Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo – PAD –, instaurado após Processo de Sindicância Administrativa nº 23109.006954/2020-75, para fins de apuração de eventuais responsabilidades descritas no PAD – Processo SEI- nº 23109.002905/2022-25, bem como para proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura fossem identificados ao longo do curso dos procedimentos. Após regular nomeação, a Comissão Administrativa Disciplinar emitiu o Termo de Indiciação fl.s 530 a 532, do Processo SEI- nº 23109.002905/2022-25. O referido documento indicou que os fatos apurados têm potencial para penalidade de suspensão pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 116, inc. I e inc. V, alínea "c" da Lei nº 8.112/90 e determina a citação do indiciado para que apresente defesa. Relatório Final emitido às fls. 614 a 624 do processo perfaz o Termo de Indiciação e faz análise da Defesa do acusado apresentado às fls. 539 a 560 do processo, recomendando a penalidade de suspensão de 03 (três) dias ao servidor acusado. E-mail GRUPAD- doc. 0346255 - processo SEI, conclui os autos à Mag. Reitora, com base na Lei 8112/90, art. 141 c/c Art. 167, §1º que assim dispõem: Art. 141. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Presidente da República, pelos Presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade; II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão. (grifamos) Art. 167. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. §1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. De acordo com os processos nº 23109.006954/2020- 75 e nº 23109.002905/2022-25, o procedimento e o relatório final, a comissão recomendou a aplicação da penalidade de suspensão de 03 dias pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 116, inc. I e inc. V, alínea "c" da Lei nº 8.112/90. No que compete à análise do órgão jurídico, nota-se que o procedimento observou os princípios do contraditório e da ampla defesa; houve o devido indiciamento do acusado e não foram identificados vícios ou nulidades a infirmarem o feito. A Comissão elaborou relatório final, no qual apreciou as questões levantadas na defesa, tendo ratificado seu posicionamento preliminar quanto à responsabilização do indiciado, em conformidade com as provas colhidas. Foi mantido também o enquadramento legal das condutas delineadas no termo de indiciamento, sendo utilizada a Calculadora de Penalidade Administrativa proposta pela CGU para análise da penalidade sugerida. Em sede de conclusão, o relatório final opina "submete os autos do presente processo à apreciação de Vossa Magnificência, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112/1990, com sugestão da aplicação da penalidade de suspensão de 03 (três) dias ao servidor I. E." É o breve relatório, passo a decidir. Documentos recebidos e autuados nos processos em epígrafe. Assim, em que pese a Lei 9.784/1999, pelos princípios da formalidade moderada nos processos administrativos, verdade real e razoabilidade, é possível validar o trabalho realizado pela comissão PAD de modo que possa produzir efeitos imediatos. Nesse sentido: ACATO TOTALMENTE o Relatório Final da Comissão PAD, apresentado às fls. 614 a 624 do Processo 23109.002905/2022-25. Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br JULGO que o servidor docente infringiu o dispositivo tipificado no art. 116, inc. I e inc. V, alínea "c" da Lei nº 8.112/90, haja vista a existência de provas nos autos, conforme apontamentos feitos pela Comissão, devendo, portanto,

Página 4 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

cumprir a sanção disciplinar de suspensão por 03 dias. ENTRETANTO, conforme a lei 8.112 estabelece no art. 130, em virtude da conveniência do serviço - nesse caso em virtude das aulas que são ministradas pelo docente e visando não prejudicar os discentes - a penalidade de suspensão pode ser convertida em multa na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração. Isso posto, e em conformidade com o requerimento da defesa, determino que a pena seja convertida em multa. LOGO, sendo o valor pecuniário total referente a três dias de remuneração bruta do docente R\$2.027, 15 (dois mil e vinte sete reais e quinze centavos), o servidor deverá pagar R\$1.013,58 (mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) que serão descontados em folha de pagamento, nos termos do art. 46 da lei 8.112 e conforme pedido do docente. DETERMINO a publicação dessa decisão no Boletim Administrativo da UFOP. Após Publicação, autos a PROGEP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências de competência. Quanto ao presente Julgamento, que seja facultado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos moldes do art. 59 da lei nº 9.784/1999 c/c o Regimento Geral da UFOP. Ouro Preto/MG, 20 de julho de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima Reitora da UFOP

DECISÃO

Processo SEI nº. 23109.000819/2022-88 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processados: H. M. T. N. Matrícula: 17.2.XXXX Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar Discente – PADD –, instaurado após Juízo de Admissibilidade, para fins de apuração de eventuais responsabilidades descritas no PADD – Processo SEI- nº 23109.000819/2022-88, bem como para proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura fossem identificados ao longo do curso dos procedimentos. Após regular nomeação, pela Portaria Reitoria nº 94, de 15 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 10, de 11 de março de 2022 e tendo como último ato a Portaria nº 262, de 04 de maio de 2022, publicada no Boletim Administrativo no. 10, de 11 de março de 2022, a Comissão Administrativa Disciplinar emitiu o Relatório Final fl.s 176 a 180, do Processo SEI- nº 23109.000819/2022-88. O referido documento indicou que os fatos apurados têm potencial para penalidade de advertência oral pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 3º da Resolução CUNI nº 2.060: “Art. 3º Constituem direitos e deveres do corpo discente da UFOP:(...) VI - cumprir o Estatuto da UFOP, este Regimento Geral, demais regimentos e normas institucionais;”. Resolução CUNI nº 2.060 Relatório Final, emitido às fls. 176 a 180, do processo faz análise das oitivas das testemunhas, servidor responsável pelo bolsista e o professor da disciplina DIR 258- Direito Processual Civil III, e do interrogatório do discente investigado, recomendando a penalidade de advertência oral, visto que se o discente incorreu em falta de ética ao ter acesso às informações referidas além de violar as normas institucionais, das quais afirmou ter conhecimento prévio. A penalidade recomendada segue o previsto nos artigos 5º e 6º da Resolução CUNI nº 2.060/2018: “Art. 5º O não cumprimento das normas institucionais implicará ao discente a aplicação das seguintes sanções: Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br I. advertência oral; II. repreensão escrita; III. suspensão de até 30 (trinta) dias letivos; IV. suspensão de até 90 (noventa) dias letivos; V. desligamento. (...) Art. 6º. As sanções previstas no artigo anterior serão aplicadas por estes motivos: I. advertência oral – por falta de ética, desrespeito às pessoas, às resoluções e às portarias emanadas dos conselhos da Universidade;” E-mail GRUPAD- doc. 0361380 - processo SEI, conclui os autos à Mag. Reitora, com base na Lei 8112/90, art. 141 c/c Art. 167, §1º que assim dispõem: Art. 141. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Presidente da República, pelos Presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade; II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30(trinta) dias; IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão. Art. 167. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. §1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. De acordo com o processo SEI nº 23109.000819/2022-88, o procedimento e o relatório final, a comissão recomendou a aplicação da penalidade de advertência oral pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 3º da Resolução CUNI nº 2.060. Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br No que compete à análise do órgão jurídico, nota-se que o procedimento observou os princípios do contraditório e da ampla defesa; e não foram identificados vícios ou nulidades a infirmarem o feito. A Comissão elaborou relatório final em conformidade com as provas colhidas. Em sede de conclusão, o relatório final opina “Posto isso, considerando a materialidade e autoria de violação de normas internas à Universidade, a Comissão

Página 5 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



recomenda a Vossa Magnificência a aplicação da pena de Advertência Oral ao discente [...]" É o breve relatório, passo a decidir. Documentos recebidos e autuados nos processos em epígrafe. Assim, em que pese a Lei 9.784/1999, pelos princípios da formalidade moderada nos processos administrativos, verdade real e razoabilidade, é possível validar o trabalho realizado pela comissão PADD de modo que possa produzir efeitos imediatos. Nesse sentido: ACATO TOTALMENTE o Relatório Final da Comissão PADD, apresentado às fls. 176 a 180 do Processo SEI nº 23109.000819/2022-88. JULGO que o discente infringiu o art. 3º da Resolução CUNI nº 2.060, haja vista a existência de provas nos autos, conforme apontamentos feitos pela Comissão, devendo, portanto, ser advertido oralmente. DETERMINO a publicação dessa decisão no Boletim Administrativo da UFOP. DETERMINO o envio dessa decisão à PROGRAD para fins de conhecimento e de anotação da penalidade no sistema de controle acadêmico do discente. DETERMINO o envio dessa decisão ao discente, via e-mail, com aviso de recebimento. Após publicação quanto ao presente Julgamento, que seja facultado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos moldes do art. 59 da lei nº 9.784/1999 c/c o Regimento Geral da UFOP. Ouro Preto/MG, 13 de julho de 2022. Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima Reitora da UFOP

DECISÃO

Processo SEI nº. 23109.002905/2022-25 Assunto: Processo Administrativo Disciplinar Processados: I.E SIAPE: 0.XXX.655 Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo – PAD –, instaurado após Processo de Sindicância Administrativa nº 23109.006954/2020-75, para fins de apuração de eventuais responsabilidades descritas no PAD – Processo SEI- nº 23109.002905/2022-25, bem como para proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura fossem identificados ao longo do curso dos procedimentos Após regular nomeação, a Comissão Administrativa Disciplinar emitiu o Termo de Indiciação fl.s 530 a 532, do Processo SEI- nº 23109.002905/2022-25. O referido documento indicou que os fatos apurados têm potencial para penalidade de suspensão pelo descumprimento dos deveres previstos no art. 116, inc. I e inc. V, alínea "c" da Lei nº 8.112/90 e determina a citação do indiciado para que apresente defesa. Relatório Final emitido às fls. 614 a 624 do processo perfaz o Termo de Indiciação e faz análise da Defesa do acusado apresentado às fls. 539 a 560 do processo, recomendando a penalidade de suspensão de 03 (três) dias ao servidor acusado. E-mail GRUPAD- doc. 0346255 - processo SEI, conclui os autos à Mag. Reitora, com base na Lei 8112/90, art. 141 c/c Art. 167, §1º que assim dispõem: Art. 141. As penalidades disciplinares serão aplicadas: I - pelo Presidente da República, pelos Presidentes das Casas do Poder Legislativo e dos Tribunais Federais e pelo Procurador-Geral da República, quando se tratar de demissão e cassação de aposentadoria ou disponibilidade de servidor vinculado ao respectivo Poder, órgão, ou entidade; II - pelas autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior àquelas mencionadas no inciso anterior quando se tratar de suspensão superior a 30 (trinta) dias; III - pelo chefe da repartição e outras autoridades na forma dos respectivos regimentos ou regulamentos, nos casos de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias; Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br IV - pela autoridade que houver feito a nomeação, quando se tratar de destituição de cargo em comissão. (grifamos) Art. 167. No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão. §1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo. De acordo com os processos nº 23109.006954/2020- 75 e nº 23109.002905/2022-25, o procedimento e o relatório final, a comissão recomendou a aplicação da penalidade de suspensão de 03 dias pelo descumprimento dos deveres funcionais previstos no art. 116, inc. I e inc. V, alínea "c" da Lei nº 8.112/90. No que compete à análise do órgão jurídico, nota-se que o procedimento observou os princípios do contraditório e da ampla defesa; houve o devido indiciamento do acusado e não foram identificados vícios ou nulidades a infirmarem o feito. A Comissão elaborou relatório final, no qual apreciou as questões levantadas na defesa, tendo ratificado seu posicionamento preliminar quanto à responsabilização do indiciado, em conformidade com as provas colhidas. Foi mantido também o enquadramento legal das condutas delineadas no termo de indiciamento, sendo utilizada a Calculadora de Penalidade Administrativa proposta pela CGU para análise da penalidade sugerida. Em sede de conclusão, o relatório final opina "submete os autos do presente processo à apreciação de Vossa Magnificência, nos termos do art. 166 da Lei nº 8.112/1990, com sugestão da aplicação da penalidade de suspensão de 03 (três) dias ao servidor I. E." É o breve relatório, passo a decidir. Documentos recebidos e autuados nos processos em epígrafe. Assim, em que pese a Lei 9.784/1999, pelos princípios da formalidade moderada nos processos administrativos, verdade real e razoabilidade, é possível validar o trabalho realizado pela comissão PAD de modo que possa produzir efeitos imediatos. Nesse sentido: ACATO TOTALMENTE o Relatório Final da Comissão PAD, apresentado às fls. 614 a 624 do Processo 23109.002905/2022-

Página 6 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

25. Rua Diogo de Vasconcelos nº. 122, Pilar - Ouro Preto/MG - CEP 35.400-000 - (31) 3559-1218 - www.ufop.br
JULGO que o servidor docente infringiu o dispositivo tipificado no art. 116, inc. I e inc. V, alínea "c" da Lei nº 8.112/90, haja vista a existência de provas nos autos, conforme apontamentos feitos pela Comissão, devendo, portanto, cumprir a sanção disciplinar de suspensão por 03 dias. ENTRETANTO, conforme a lei 8.112 estabelece no art. 130, em virtude da conveniência do serviço - nesse caso em virtude das aulas que são ministradas pelo docente e visando não prejudicar os discentes - a penalidade de suspensão pode ser convertida em multa na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração. Isso posto, e em conformidade com o requerimento da defesa, determino que a pena seja convertida em multa. LOGO, sendo o valor pecuniário total referente a três dias de remuneração bruta do docente R\$2.027, 15 (dois mil e vinte sete reais e quinze centavos), o servidor deverá pagar R\$1.013,58 (mil e treze reais e cinquenta e oito centavos) que serão descontados em folha de pagamento, nos termos do art. 46 da lei 8.112 e conforme pedido do docente. DETERMINO a publicação dessa decisão no Boletim Administrativo da UFOP. Após Publicação, autos a PROGEP - Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para conhecimento e providências de competência. Quanto ao presente Julgamento, que seja facultado o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso administrativo, nos moldes do art. 59 da lei nº 9.784/1999 c/c o Regimento Geral da UFOP. Ouro Preto/MG, 20 de julho de 2022. Profa. Dra. Claudia Aparecida Marlière de Lima Reitora da UFOP

Atos da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

PORTARIA PROGEP Nº 1179, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando o processo administrativo 23109.009422/2022-51 e a necessidade de retificar o registro funcional do servidor, R e s o l v e: Remover, a pedido, a partir de 26 de julho de 2022, Juliano Bezerra de Oliveira, matrícula SIAPE Nº. 1.970.568, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Departamento de Estatística - DEEST para a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio - CMAP.

PORTARIA PROGEP Nº 1180, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.003051/2022-02; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 20 de julho de 2022, a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionados, lotados na área de Registro Acadêmico/Pró-Reitoria de Graduação. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPE	Nome do servidor	Cargo
1.649.066	SUZANA LUZIA MOREIRA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
2.087.515	MARILENE GUIMARAES BRETAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PORTARIA PROGEP Nº 1181, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.003194/2022-14; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 20 de julho de 2022, a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionados, lotados na COORDENADORIA DA BIBLIOTECA DO ICEA. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos

Página 7 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPE	Nome do servidor	Cargo
2.066.861	EDWARD CHRISTIAN TAVEIRA LANA	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PORTARIA PROGEP Nº 1182, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.003260/2022-48; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 20 de julho de 2022, a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria da Biblioteca do ICEB. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPE	Nome do servidor	Cargo
2.322.378	CAIO GUSTAVO SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE BIBLIOTECA

PORTARIA PROGEP Nº 1184, DE 15 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, Considerando: O Decreto 1.590, de 10 de agosto de 1995; O Decreto 4.836, de 09 de setembro de 2003; A Resolução CUNI 1.490, de 24 de maio de 2013; A Instrução Normativa nº 02, de 12 de setembro de 2018; O processo interno nº 23109.004386/2022-30; RESOLVE: Art. 1º Conceder, a partir de 20 de julho de 2022, a flexibilização da jornada de trabalho para os servidores do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação abaixo relacionados, lotados na Coordenadoria da Biblioteca do Departamento das Engenharias Geológica e de Minas - DEGEO/DEMIN. Art 2º Fica a cargo dos dirigentes das unidades acadêmicas e administrativas, chefias de departamentos e demais chefias providenciar a publicação do quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores, constando dias e horários estabelecidos para o expediente. Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas na Resolução CUNI 1.490 e em seu anexo submeterá o servidor e a chefia imediata ao disposto no título V da lei 8.112/1990. Parágrafo único. A responsabilidade pela observação do cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Decretos nº 1.590/1995 e nº 4.836/2003 será da chefia imediata do servidor.

SIAPE	Nome do servidor	Cargo
1.925.041	KARINE PACHECO DE SOUZA	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO

PORTARIA PROGEP Nº 1185, DE 15 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002526/2022-35, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 16/07/2022 a 14/01/2023, ao(a) servidor(a) GABRIEL AUGUSTO SANCHES HERNANDES, Siape nº 0.419.017, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS (CLC).

PORTARIA PROGEP Nº 1186, DE 18 DE JULHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição NTI/REITORIA-UFOP Nº 296/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) DANIEL MAGALHAES BICALHO, matrícula

Página 8 de 12



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



SIAPE nº 1.554.022, para substituir DANIELE CRISTINE SILVA, matrícula SIAPE nº 1.474.693, na função de COORDENADOR(A) DE SERVIÇOS DE TI, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 01/08/2022 a 11/08/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento.

PORTARIA PROGEP Nº 1188, DE 18 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora Adjunta de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994, considerando: O disposto na Lei nº 11.091/2005; O disposto no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 39/2019/GAB/SAA/SAA-MEC; O disposto no processo interno nº 23109.009234/2022-23; RESOLVE: Conceder a LEONARDO PENA TESTASICCA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, matrícula SIAPE nº 1.823.005, nível de classificação C, nível de capacitação 4, padrão de vencimento 08, do quadro de pessoal Técnico-Administrativo em Educação desta Universidade, Incentivo à Qualificação a partir de 12/07/2022, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento).

PORTARIA PROGEP Nº 1189, DE 18 DE JULHO DE 2022

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, tendo em vista o disposto no art. 12 da Resolução Cuni nº 1.480, de 18 de abril de 2013, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006420/2020-49, resolve: Art. 1º Reconstituir a comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório do servidor PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE ABREU, matrícula Siape nº 3.201.323, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Medicina de Família, Saúde Mental e Coletiva (DEMSC), que passa a ser composta pelos servidores: I – Ricardo Luiz Narciso Moebus, matrícula Siape nº 1.744.848, membro e Presidente da Comissão; II – Alexandre Costa Val, matrícula Siape nº 1.048.749, membro; e III – Carmen Aparecida de Paula, matrícula Siape nº 1.249.523, membro. Art. 2º Revogar a Portaria Progep nº 613, de 28 de março de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 1190, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94 considerando o Processo nº 23109.009366/2022-55, RESOLVE: Autorizar a licença para capacitação ao servidor FREDERICO AUGUSTO DE CEZAR ALMEIDA GONCALVES, matrícula SIAPE nº 2.481.880, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, para cursar Orquestração de containers com Kubernetes/Plataforma Alura, no período de 01/08/2022 a 31/10/2022.

PORTARIA PROGEP Nº 1191, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.002202/2022-05, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 13/07/2022 a 31/12/2022, ao(à) servidor(a) EDNA PAULA DA COSTA REIS, Siape nº 1.051.501, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado(a) no(a) PREFEITURA DO CAMPUS (PRECAM).

PORTARIA PROGEP Nº 1192, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.009487/2022-05, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 13/07/2022 a 31/12/2022, ao(à) servidor(a) WEBER LÁSARO DE OLIVEIRA, Siape nº 1.064.023, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado(a) no(a) CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA (CEAD).

PORTARIA PROGEP Nº 1193, DE 19 DE JULHO DE 2022

O(A) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994; Considerando o Memorando de Substituição



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

DEPRO/EM/REITORIA-UFOP Nº 299/2022 e o Despacho EM 0363473, de 18/07/2022; RESOLVE: Designar o(a) servidor(a) GABRIEL FERNANDES LOBO, matrícula SIAPE nº 1.725.611, para substituir TAYS TORRES RIBEIRO DAS CHAGAS, matrícula SIAPE nº 2.570.919, na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA, por ocasião de férias regulamentares do(a) titular no período de 19/07/2022 a 25/07/2022, referente ao exercício de 2022, percebendo gratificação correspondente a FG1, salvo em caso de impossibilidade legal de pagamento.

PORTARIA PROGEP Nº 1194, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.008555/2021-20, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 25/07/2022 a 05/11/2022, ao(à) servidor(a) VINÍCIUS MOREIRA, Siape nº 1.833.033, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LICITACOES E CONTRATOS (CLC).

PORTARIA PROGEP Nº 1195, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.005839/2021-64, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 24 de julho de 2022 a 23 de janeiro de 2023, ao(à) servidor(a) MIGUEL MONTEIRO COSTA, Siape nº 2.319.166, ocupante do cargo de TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E APLICADAS (DECEA)

PORTARIA PROGEP Nº 1197, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ufop nº 540, de 5 de agosto de 1994, e tendo em vista o disposto nos arts. 29 e 35 da Resolução Cuni nº 733, de 17 de fevereiro de 2006, e o inteiro teor do processo SEI nº 23109.006646/2020-40, resolve: Homologar o estágio probatório e conceder estabilidade, a partir de 20/07/2022, à servidora MARIANE LUYARA CAMPOS MAGALHÃES, matrícula Siape nº 2.220.061, ocupante do cargo de ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. BRUNO CAMILLOTO ARANTES Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

PORTARIA PROGEP Nº 1205, DE 21 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria UFOP nº 540, de 05 de agosto de 1994: Considerando a Resolução CUNI 925, de 19 de agosto de 2008, Considerando a Portaria CGP 173, de 23 de fevereiro de 2016, Considerando o processo interno nº 23109.007922/2021-78, R E S O L V E: Conceder, para fins de participação em curso de educação formal, jornada de trabalho de trinta horas semanais, no período de 21/07/2022 a 20/01/2023, ao(à) servidor(a) LUIZ HENRIQUE CARDOSO, Siape nº 1.340.856, ocupante do cargo de TECNICO DE LABORATORIO AREA, lotado(a) no(a) DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA URBANA (DEURB).

Atos da PROGEP/Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GRUPAD

PORTARIA PROGEP/GRUPAD Nº 015, DE 19 DE JULHO DE 2022

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria n. 307, de 29 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE Art. 1º - Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 22 de julho de 2022, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria PROGEP/GRUPAD nº 012, de 12 de maio de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº 20, de 20 de maio de 2022, referente ao Processo Nº 23109.012819/2021-40, ante as razões apresentadas no



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



OFÍCIO CPAD. Nº 16, de 14 de julho de 2022. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bruno Camilloto Arantes Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - GRUPAD, torna público o Termo de Ajustamento de Conduta/TAC, firmado nos autos do Processo nº 23109.011028/2021-01, celebrado entre o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, representando a Universidade Federal de Ouro Preto e o servidor matrícula siape nº 2.033.246, tendo por objeto a adequação da conduta do referido servidor compromissário aos termos previstos na Lei nº 8.112/90, especialmente o elenco de deveres e proibições, notadamente o Art. 116, incisos III e XI da referida lei. Fundamento legal: Instrução Normativa nº 004/2020 da Controladoria Geral da União.

Atos da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPI

PORTARIA PROPI/REITORIA-UFOP Nº 12/2022, DE 15 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando a revogação do estado de emergência em saúde pelo Governo Federal, ocorrida em 23 de maio de 2022; a retomada das atividades presenciais na UFOP; a Portaria PROPP/REITORIA-UFOP Nº 94, de 21 de julho de 2020, RESOLVE: Art. 1º Estabelecer que as prorrogações excepcionais de Bolsas UFOP previstas nos Art. 1º e 2º da Portaria PROPP/REITORIA-UFOP Nº 94, de 21 de julho de 2020, poderão ser solicitadas pelos alunos que ingressaram até o ano de 2020, os quais poderão solicitar até um mês de bolsa adicional. Parágrafo único. As solicitações poderão ser enviadas à Propi até o dia 19 de agosto de 2022. Art. 2º Revogar a Portaria PROPP/REITORIA-UFOP Nº 94, de 21 de julho de 2020, a partir do dia 1º de setembro de 2022. Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto. RENATA GUERRA DE SÁ COTA Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Atos da Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 81, DE 21 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021; Considerando o disposto no art. 15 da Resolução CUNI 733/2006; Considerando o OFÍCIO CDP/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5464/2022; Resolve Art. 1º. Recompôr a comissão de avaliação com os membros Cláudia Maciel Enes, SIAPE 1.492.482, Maria Aparecida Dias Gomes, SIAPE 1.971.681 e Jequiana Auxiliadora Lessa Agostinho, SIAPE n.º 1.795.331, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório do servidor Ywry Francisco Santos Vasconcelos, ocupante do cargo Odontólogo, matrícula SIAPE 3.214.750, lotado na Coordenadoria de Saúde. Art. 2º. A comissão de avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para conclusão dos trabalhos.

PORTARIA PRACE Nº 82, DE 21 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021; Considerando o disposto no art. 15 da Resolução CUNI 733/2006; Considerando o OFÍCIO CDP/PROGEP/REITORIA-UFOP Nº 5462/2022; Resolve Art. 1º. Recompôr a comissão de avaliação com os membros Sidnéia Aparecida Silvério, SIAPE 1.972.272, Maria Aparecida Dias Gomes, SIAPE 1.971.681 e Sicelo Alexandre de Oliveira Inácio, matrícula SIAPE 1.971.933, para, sob a presidência da primeira, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora Andrea Cristiane Lopes da Silva, ocupante do cargo Médico-área, matrícula SIAPE 1.392.854, lotada na Coordenadoria de Saúde Comunitária. Art. 2º. A comissão de avaliação terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, para conclusão dos trabalhos.



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 32 - Nº. 29

22 de julho de 2022

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



PORTARIA PRACE Nº 83, DE 22 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 223, de 20 de maio de 2021; Considerando o Relatório Final da Sindicância Investigativa - 23109.005608/2022-31; RESOLVE: Art. 1º - Nomear o servidor Daniel Abud Seabra Matos, SIAPE nº 1.330.814, o servidor Henrique Delazare Mosqueira, SIAPE 2.079.239 e a discente Helena Rodrigues Graco, matrícula 17.2.6180, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Disciplinar, destinada a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, os fatos que constam do Processo Administrativo n. 23109.009623/2022-59, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

PORTARIA PRACE Nº 84, DE 22 DE JULHO DE 2022

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis em exercício da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria n. 309, de 26 de maio de 2022, Considerando o Ofício n. 01/2022 (0365914), Resolve: Art. 1º - Reconduzir, a partir de 25 de julho de 2022, a Comissão de Sindicância, designada pela Portaria PRACE nº 74, de 22 de junho de 2022, publicada no Boletim Administrativo nº25, de 24 de junho de 2022, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que constam no Processo n. 23109.007283/2022-21, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, com a consequente convalidação dos atos até aqui praticados. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Administrativo da UFOP.

Atos da Pró-reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA PROPLAD/REITORIA-UFOP Nº 9/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nomeado pela Portaria Nº 262, de 02 de junho de 2021, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/94, considerando a Lei nº 9.327, de 09/12/1996, considerando a carência de servidores da Instituição, ocupantes do cargo de motorista, considerando a crescente demanda de serviços de transportes da Instituição, considerado o OFÍCIO DEBIO/ICEB/REITORIA-UFOP Nº 4007/2022, de 30 de maio de 2022, constante do processo SEI 23109.005356/2022-41, R e s o l v e: Art. 1 - Autorizar a servidora docente Yasmine Antonini Itabaiana, matrícula SIAPE nº 2.***.17, CPF nº 727.***.***-3, CNH nº 022****692, Categoria B, a conduzir veículo de propriedade da Universidade Federal de Ouro Preto, para realizar atividades de campo no âmbito do projeto PELD-TURF da UFOP, desenvolvido em parceria com a UFVJM, por 7(sete) dias consecutivos, nos períodos previstos entre a terceira e quarta semana dos meses de: julho, setembro, novembro de 2022 e janeiro, março e maio de 2023, nas cidades de Ouro Preto, Diamantina e São Gonçalo do Rio Preto, em Minas Gerais. Art. 2 - A solicitação do veículo para a atividade de campo deverá ser feita com antecedência e a programação deverá ser previamente comunicada ao Coordenador de Transportes. Art. 3 - Publique-se no Boletim Administrativo da UFOP. Máximo Eleotério Martins Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração

Atos da Escola de Minas - EM

ATO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA EM Nº 21/2022

O Diretor em exercício da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria Escola de Minas N o 21/2022: onde se lê: "11 de junho" leia-se "11 de julho". Ouro Preto, 19 de julho de 2022. CLÁUDIO EDUARDO LANA Diretor em exercício

**** Fim da Publicação ****